



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Proc. N°: 0021124
Folha N°: 029
Rubrica: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021.
PROC. ADM. Nº 002/2021-CPL.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sr(a). **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº. 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 estabelecida na Avenida Sarney Filho, nº 1, Box 06, Vila Embratel - São Luís/MA, CEP: 65.081-400, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, portador do RG. nº 99809998-8 SSP/MA e do CPF nº 001.914.433-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 115/2021** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 115/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses”.

Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditivar o prazo do **Contrato nº 115/2021** em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **24/02/2022** até **24/02/2023** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** cujo valor mensal é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Proc. N°: 0021204
Folha N°: 010
Rubrica: 7

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

- 4.1. *Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.*

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. *As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00.04.123.0003.2003.0000 - *Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - *Serviços de Consultoria.*

FONTE DE RECURSO: 1.500.00/001.001.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. *Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.*

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. *O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.*

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. *Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 24 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Proc. Nº: 00211-1
Folha Nº: 031
Rubrica:

CONTRATADA:

M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 27.667.045/0001-70

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA
CPF: 001.914.433-44
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Souza de Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: CPF nº 063.68856366